

ATA DE REABERTURA SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, ELABORADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA E TRANSPORTADA PARA AS UNIDADES RECEPTORAS, ALÉM DE DIETAS ENTERAIS E FÓMULAS LÁCTEAS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES GERIDAS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

Aos 19 dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, às 10h19min, na Associação Saúde da Família (“ASF”), em sua sede localizada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – nesta Capital reuniu-se o Responsável pelo Certame e a Equipe de Apoio para atuar na 2ª Reabertura da Sessão Pública de Seleção de Fornecedores, Modalidade **Coleta de Preços nº 014/2025 e Processo nº 065/2025**.

DA HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação da empresa **NUTRIVILLE RESTAURANTE S/A**, fora realizada diligência quanto a Certidão Positiva de Efeitos Negativos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos do item 12.6, considerando que o documento venceu no decurso do prazo desde a entrega do envelope, até a abertura deste, sendo verificado que o documento se encontra em conformidade.

Ainda, a área contábil retornou sua análise técnica financeira, estando a empresa apta neste quesito.

DA SUSPENSÃO

A sessão foi suspensa às 11h49 até às 14h00, considerando horário de almoço e devolutiva da área técnica quanto aos documentos apresentados.

DA REABERTURA

A sessão foi reaberta às 14h00.

Fora recepcionado o retorno quanto da área técnica, quanto aos documentos técnicos compartilhados via e-mail, sendo identificado que esta não atendeu aos requisitos do edital, conforme disposto no relatório, bem como, de que os atestados de capacidade técnica foram apresentados em cópia simples e/ou atestando os serviços prestados por filial, além de alguns objetos não serem compatíveis com o da presente seleção, vejamos:

Atestado emitido em 06/06/2019, pela Prefeitura de Joinville – atendimento do Hospital Municipal São José: documento enviado em cópia simples, inobservância ao item 12.3;

Atestado emitido em 30/05/2025, pela Krona Tubos e Conexões Ltda: documento enviado em cópia simples, bem como, o objeto não corresponde à alimentação hospitalar, inobservância aos itens 12.3 c/c 16.1.1;

Atestado emitido em 11/06/2019, pelo Hospital Infantil Joana de Gusmão: documento enviado em cópia simples, inobservância ao item 12.3;

Atestado emitido em 26/05/2023, pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, referente ao Complexo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná: documento emitido em face de filial da empresa credenciada, inobservância ao item 12.2;

Atestado emitido em 30/05/2023, pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, referente ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Mato Grosso: o documento não demonstra quantitativo atendido, inobservância ao item 16.1.1.1;

Atestado emitido em 25/06/2025, pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro: o documento emitido em face de filial da empresa credenciada, inobservância ao item 12.2;

Atestado emitido 19/08/2019, pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP: o objeto do documento, não corresponde à alimentação hospitalar, inobservância ao item 16.1.1;

Ainda, não fora identificado o envio dos documentos mencionados nas alíneas *a* e *b* do subitem 16.1.2., bem como, o profissional RT indicado na declaração não apresentou o CRN/SP do profissional, demonstrando inobservância do subitem 16.1.3.1.

Desta feita, diante às considerações supramencionadas corroborado ao fato de que não há representante devidamente credenciado, de modo que a realização de eventual diligência resta prejudicada, a empresa **NUTRIVILLE RESTAURANTE S/A**, resta **INABILITADA** da presente seleção de fornecedores.

Diante todo o exposto, a seleção retorna a fase de propostas, nos termos do item 11.9, sendo questionado às empresas credenciadas **INTEGRAL NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e **VAM REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, sobre a possibilidade de envio de envelope de proposta comercial nos termos do item 10, até o dia 24/11 às 17h00, momento em que ambas as empresas apresentaram seu “*de acordo*”.

O Representante do Certame realizou orientação sobre as propostas a serem apresentadas novamente, serem formalizadas dentro dos limites da exequibilidade e do teto da média de mercado auferida, considerando que a fase de comprovação já fora superada num primeiro momento, para que ambas possam concorrer novamente em pé de igualdade.

Ainda, restou esclarecido que a eventual apresentação de documentos assinados digitalmente não substitui a necessidade de reconhecimento de firma reconhecida.

Por fim restou estabelecido, diante concordância das empresas participantes a apresentação dos envelopes de proposta comercial nos termos do edital até o dia 24/11 às 17h, com a sessão de reabertura já orientada a acontecer no dia 25/11 às 10h.

DO ENCERRAMENTO

Nada mais a ser tratado, às 14h40 encerrou-se a presente sessão, com reabertura para o dia 25/11, sendo lavrada a presente ata da qual todos concordaram.

ASSINAM:

Ramon Ribeiro
Responsável pelo Certame

Felipe Benite de Alcantara
Membro da Equipe Técnica

Katherine Mota de Souza
Membro da Equipe de Apoio

David Nascimento
Membro Financeiro Contábil